

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portaria abaixo relacionadas:

0240/2024-CGP/SEAP, de 05/03/2024, publicada no DOE nº 35.735, de 06/03/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 8007-/2024-CGP/SEAP;
0257/2024-CGP/SEAP, de 11/03/2024, publicada no DOE nº 35.746, de 14/03/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 8012/2024-CGP/SEAP;
0258/2024-CGP/SEAP, de 11/03/2024, publicada no DOE nº 35.746, de 14/03/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 8013/2024-CGP/SEAP;
0286/2024-CGP/SEAP, de 19/03/2024, publicada no DOE nº 35.753, de 21/03/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 8029/2024-CGP/SEAP;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1158612

PORTARIA Nº 0071/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 10 de janeiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 067/2025-CGP/SEAP conforme orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portaria abaixo relacionadas:

0300/2024-CGP/SEAP, de 20/03/2024, publicada no DOE nº 35.753, de 21/03/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 8038/2024-CGP/SEAP;
0314/2024-CGP/SEAP, de 21/03/2024, publicada no DOE nº 35.754, de 22/03/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 8045/2024-CGP/SEAP;
0324/2024-CGP/SEAP, de 25/03/2024, publicada no DOE nº 35.761, de 27/03/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 8049/2024-CGP/SEAP;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1158618

PORTARIA Nº 0058/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 13 de Janeiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através de Ofício Interno nº 706/2024-CGP/SEAP, orientação dada pelo Parecer nº 455/2024-CONJUR/SEAP;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias úteis, as Portarias abaixo relacionadas, conforme o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU; c/c art. 83, Caput, da Lei nº 8972/2020, de 13/01/2020:

- 1396/2024-CGP/SEAP, de 30/10/2024, publicada no DOE nº 36.017, de 04/11/2024, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 7814/2023-CGP/SEAP;
- 1395/2024-CGP/SEAP, de 30/10/2024, publicada no DOE nº 36.017, de 04/11/2024, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 7777/2023-CGP/SEAP;
- 1395/2024-CGP/SEAP, de 30/10/2024, publicada no DOE nº 36.017, de 04/11/2024, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 7811/2023-CGP/SEAP;
- 1395/2024-CGP/SEAP, de 30/10/2024, publicada no DOE nº 36.017, de 04/11/2024, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 7807/2023-CGP/SEAP;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 1158634

PORTARIA Nº 0073/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 14 de janeiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e Art. 105, § 1º, da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8471/2025-CGP/SEAP, objetivando apurar o possível cometimento de infração funcional, referente à suposta irregularidade quanto ao descumprimento de decisão judicial em relação a retirada do equipamento de monitoramento eletrônico da PPL VALBER DA SILVA MACHADO (INFOPEN 363600), conforme os fatos narrados no Ofício Interno nº 307/2024-DEC/SEAP/PA e demais documentos encaminhados via PAE nº 2024/1157342.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: RAFAELA VITORIA SAMPAIO PINTO - Funcional: 6039262 - Presidente; BRUNO SOARES CORREA - Funcional: 5952325 - Membro; SARA OLIVEIRA DE SOUSA CARVALHO - Funcional: 5952445 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DETERMINAR a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1158705

PORTARIA Nº 0064/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 13 de janeiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a DECISÃO do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará Helder Zalhuth Barbalho, datada de 09/10/2024, que anuiu ao fundamento de julgamento n. 000161/2024, processo nº 2024.02.104152/2024/1053163, nos autos do processo nº 2024/1053163, da Procuradoria Geral do Estado do Pará, referente ao Processo Administrativo Disciplinar Simplificado nº 8108/2024-CGP/SEAP, instaurado pela PORTARIA Nº 0490/2024-CGP/SEAP, de 30/04/2024, o qual opina pela NULIDADE PARCIAL do referido PADS, a partir da indicição, para reabertura da instrução processual, nos termos do art. 225, caput, do RJU, devendo ser constituída NOVA COMISSÃO;

CONSIDERANDO o DESPACHO exarado pelo Corregedor Geral Penitenciário, datado de 10/01/2025, referente ao Processo Administrativo Disciplinar Simplificado nº 8108/2024-CGP/SEAP, instaurado pela PORTARIA Nº 0490/2024-CGP/SEAP, de 30/04/2024, publicada no DOE nº 35.807, de 06/05/2024, chama o Processo à ordem para:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR NOVA COMISSÃO, a qual deverá reabrir a instrução probatória e realizar a oitiva do servidor público F.E.V.S. (M.F.: 5954125), para melhor instruir o processo, nos termos da art. 216, da Lei Estadual nº 5.810/1994;

Art. 2º - DESIGNAR BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 55585599 - Presidente; TATIANA CORDEIRO DE JESUS - Funcional 5898361 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR que os membros da Comissão atentem às recomendações do Parecer nº Parecer nº 000161/2024 da Procuradoria Geral do Estado do Pará;

Art. 5º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 191, §1º da Lei nº 9.230/2021, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 6º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, para registro nos assentamentos funcionais do(s) servidor(es);

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1158706

PORTARIA Nº 0104/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 15 de janeiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7262/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar as supostas agressões físicas às PPL's FABIANE BAIÁ BATISTA - INFOPEN: 168103 e JOYCE MEDIROS DA SILVA - INFOPEN: 336322, ambas custodiadas na Unidade de Custódia e Reinserção Feminina - UCRF.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática minimamente suficientes de infração funcional por parte de servidor desta SEAP/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c